



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

DECRETO Nº 2.582 DE 22 DE JULHO DE 2016

“Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte à Srtas. MARIANA BATISTA FERREIRA e NATÁLIA BATISTA FERREIRA, em razão do falecimento de seu pai Sr. Aldo Ferreira Filho”.

SAMUEL DA SILVA BINATI,

Prefeito do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os pareceres e despachos proferidos nos autos do **Processo Nº 006/2016 do Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Águas da Prata**, que versa sobre o benefício de **“Pensão por Morte”** a ser concedido a **Srtas. MARIANA BATISTA FERREIRA e NATÁLIA BATISTA FERREIRA**, em razão do falecimento de seu pai, o servidor da Prefeitura do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), **Sra. Aldo Ferreira Filho**.

Considerando o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c a Lei Municipal nº 1.538, de 17/07/2002 (Pensão por Morte) e Lei Nº 1.639 de 02/07/2004 (Abono), bem como a Medida Provisória 664/2014 e a Nota Explicativa nº 04/2015 CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica concedido o benefício de **“Pensão por Morte”** à **Srtas. MARIANA BATISTA FERREIRA**, portadora do RG nº 45.028.620-4 SSP/SP e inscrita no CPF nº 022.481.816-39 e **NATÁLIA BATISTA FERREIRA**, portadora do RG nº 20.674.126 SSP/MG e inscrita no CPF sob o n.º 022.549.296-23, em razão do falecimento do seu pai, o servidor **Sr. Aldo Ferreira Filho**, portador do RG nº 19.246.018-5 e do CPF nº 723.513.658-87 servidor público municipal.

ARTIGO 2º - Os proventos da pensão por morte serão integrais e correrão por conta de recursos do **Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Águas da Prata**, na conformidade com a legislação acima, ou seja, o implemento do Benefício será custeado pelo FPBSPMA e o abono pelo Tesouro Municipal.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **12/04/2016**, data do requerimento.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

Samuel da Silva Binati
Prefeito Municipal